

**De:** marco-licitacao@bordadamata.mg.gov.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 20 de março de 2026 11:51  
**Para:** 'Pedro Arthur'  
**Cc:** 'licitacao@bordadamata.mg.gov.br'  
**Assunto:** ENC: Proposta Comercial e Documentação de Habilitação - PRC 065/2026 - 54.563.095 PEDRO ARTHUR DE OLIVEIRA SILVA

<b>Controle:</b>	<b>Destinatário</b>	<b>Ler</b>
	'Pedro Arthur'	
	'licitacao@bordadamata.mg.gov.br'	
	licitacao@bordadamata.mg.gov.br	Lida: 20/03/2026 14:50

Prezado,

O prazo para novas proposta já foram finalizados em 19/03/2026 conforme publicação, sendo não possível um novo lance pois a dispensa para contratação não e por lances e sim a proposta mais vantajosa.

A empresa vencedora Raphael Mattos Montagner Produções Audiovisuais e uma ME (Microempresa), também beneficiária da **Lei Complementar nº 123/2006**.

**Ambas estão no mesmo regime jurídico favorecido da LC 123/2006.**

#### **Aplicação do empate ficto**

A **Lei Complementar nº 123/2006 (arts. 44 e 45)** garante o direito de preferência para:

- Microempresas (ME)
- Empresas de Pequeno Porte (EPP)
- **Incluindo o MEI (por ser enquadrado como ME)**

**Porém, há um ponto crucial:**

O direito de preferência **só se aplica quando a melhor proposta NÃO é de ME/EPP/MEI.**

**NÃO há aplicação do empate ficto.**

#### **Motivo:**

A lei busca dar vantagem para pequenas empresas **contra empresas maiores**, e não criar disputa privilegiada entre elas.

Considerando também que ao analisarmos a sua documentação foi encontrado inconsistência conforme abaixo:

Dentre os requisitos estabelecidos, destaca-se o item:

#### **17.2.1.3.5. Apresentação de registro profissional (DRT) de Diretor Cinematográfico ou equivalente para o profissional responsável pela direção dos projetos.**

A empresa apresentou **cartão de registro profissional emitido pelo Ministério do Trabalho na função de radialista** para o profissional indicado como responsável técnico.

A exigência editalícia tem por finalidade comprovar que o profissional responsável pela direção dos projetos possui habilitação técnica compatível com a execução do objeto, especialmente no que se refere à **direção audiovisual/cinematográfica**.

Entretanto, o documento apresentado pela licitante refere-se ao registro profissional na função de **radialista**, o qual, embora também regulamentado, **não se confunde com a atividade de direção cinematográfica ou audiovisual**.

Ressalta-se que:

- A função de radialista abrange atividades distintas, como locução, operação e produção em rádio e televisão;
- Não há comprovação de que o registro apresentado habilite o profissional ao exercício da função de **diretor cinematográfico ou equivalente**;
- O edital admite documento "equivalente", porém este deve guardar **pertinência direta com a função de direção**, o que não se verifica no caso concreto.

Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a qualificação técnica deve demonstrar aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.


Dessa forma, a documentação apresentada **não comprova a qualificação técnica exigida**, deixando de atender ao item 17.2.1.3.5 do edital.

Diante do exposto, **Não há direito de preferência neste caso e a empresa NÃO ATENDE às exigências de qualificação técnica**, especificamente quanto ao item 17.2.1.3.5 do edital.

At.te;

**MARCO ANTÔNIO ROCHA VILLIBOR**  
Oficial Administrativo II

 marco-licitacao@bordadamata.mg.gov.br

 (35) 3445-4946

 www.bordadamata.mg.gov.br



Praça Antonio Megale, 86 - Borda da mata, MG

**De:** Pedro Arthur <[pedroarthur2210@gmail.com](mailto:pedroarthur2210@gmail.com)>

**Enviada em:** sexta-feira, 20 de março de 2026 11:34

**Para:** [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br); [marco-licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:marco-licitacao@bordadamata.mg.gov.br)

**Assunto:** Re: Proposta Comercial e Documentação de Habilitação - PRC 065/2026 - 54.563.095 PEDRO ARTHUR DE OLIVEIRA SILVA

Prezado Marco Aurélio e Comissão de Licitação,

Ao analisar o "Resultado por Fornecedor" publicado hoje, verificamos que a proposta da nossa empresa (**54.563.095 PEDRO ARTHUR DE OLIVEIRA SILVA**) apresenta uma diferença de apenas **0,2%** em relação ao primeiro colocado.

Considerando o disposto na **Lei Complementar nº 123/2006**, que garante às Microempresas e Microempreendedores Individuais o **direito de preferência** em situações de empate ficto (propostas com diferença de até 5%), manifestamos formalmente nosso interesse em **cobrir o lance atual**.

Dessa forma, solicitamos a oportunidade de apresentar o lance de **R\$ 4.780,00 mensais** (Total anual: R\$ 57.360,00), passando a ocupar a primeira colocação pelo critério de menor preço unitário.

Ressaltamos que nossa sede em Belo Horizonte/MG facilita o cumprimento rigoroso dos prazos de deslocamento e entrega (48h/72h) exigidos no Termo de Referência, garantindo a eficiência do serviço institucional.

No aguardo de vossas instruções para o envio da proposta readequada.

Atenciosamente,

**Pedro Arthur de Oliveira Silva**

CNPJ: 54.563.095/0001-80

Telefone: (31) 98899-6150

Em qua., 18 de mar. de 2026 às 11:27, <[licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)> escreveu:

Bom dia!

Acuso recebimento.



**Carolina Mendes Trota**

Chefe do Setor de Licitações, Compras, Patrimônio,  
Almoxarifado e Frotas

 (35) 3445- 4945

 [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)

 [www.bordadamata.mg.gov.br](http://www.bordadamata.mg.gov.br)

Praça Antônio Megale, 86 - Borda da Mata, MG

**De:** Pedro Arthur <[pedroarthur2210@gmail.com](mailto:pedroarthur2210@gmail.com)>

**Enviada em:** quarta-feira, 18 de março de 2026 10:33

**Para:** [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)

**Cc:** [marco-licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:marco-licitacao@bordadamata.mg.gov.br)

**Assunto:** Re: Proposta Comercial e Documentação de Habilitação - PRC 065/2026 - 54.563.095 PEDRO ARTHUR DE OLIVEIRA SILVA

Bom dia, gostaria de confirmar o recebimento do email enviado ontem.

Em ter., 17 de mar. de 2026 às 12:02, Pedro Arthur <[pedroarthur2210@gmail.com](mailto:pedroarthur2210@gmail.com)> escreveu:

Prezados,

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG,

Em atenção ao processo **PRC 065/2026 (Dispensa 028/2026)**, apresento a proposta comercial e os documentos de habilitação da empresa **54.563.095 PEDRO ARTHUR DE OLIVEIRA SILVA**.

Conforme as exigências do Termo de Referência, seguem anexos os documentos organizados para conferência:

1. **Proposta Comercial:** Valor mensal de R\$ 4.790,00 (Total anual: R\$ 57.480,00);
2. **Qualificação Técnica:** Relação de equipamentos, Declaração de Equipe Técnica, Atestado de Capacidade Técnica e Registro Profissional (DRT);
3. **Habilitação Jurídica:** Cartão CNPJ, CCMEI e Documento de Identidade;
4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT;
5. **Qualificação Econômica:** Certidão Negativa de Falência e Concordata.

Ressalto que nossa estrutura técnica está apta a atender integralmente as demandas de captação em 4K, registros fotográficos e os prazos de entrega estabelecidos (48h para fotos e 72h para vídeos).

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Pedro Arthur de Oliveira Silva**

CNPJ: 54.563.095/0001-80

Telefone: (31) 98899-6150

E-mail: [pedroarthur2210@gmail.com](mailto:pedroarthur2210@gmail.com)